PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
ESTADO DE SANTA CATARINA - CGC/MF 01.612.888/0001-86
Rua Estanislau Schumann, s/n - CEP 89.478-000 - Fone: (047) 629-0066

LEI NR. 366/2004, DE 16 DE SETEMBRO DE 2004

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PEDRO TYSZKA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, comunica a todos os munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ORGÃO	**02.00**	**GABINETE DO PREFEITO**	
Unidade	02.01	Gabinete do Prefeito	
Projeto	04.122.0006.2.002	Manutenção do gabinete do Prefeito	
Dotação	3.3.90.39	Outros Serviços – Pessoa Juridica	10.000,00
Unidade	**03.01**	**SEC.MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
Atividade	04.122.0009.2.003	Manut. da Sec. de Administração e Finanças	
Dotação	4.4.90.39	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	10.000,00
Unidade	06.01	**SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**	
Atividade	12.361.0018.2.010	Manut. Sec. de Educação, Cultura, Esporte e Turismo	
Dotação	3.3.90.30	Material de Consumo	10.000,00
Unidade	**06.02**	**Manut. E Valorização do Magistério**	
Atividade	12.361.0018.2.018	Manut. E Valorização do Magistério	
	3.3.90.30	Material de Consumo	10.000,00
Unidade	**07.01**	**SEC.MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**	
Atividadee	26.122.0039-2.020	Sec. Munic.de Obras e Serviços Públicos	
Dotação	3.3.90.30	Material de Consumo	10.000,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	10.000,00
TOTAL GERAL			**60.000,00**

ART. 2º. Para suporte de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a anular a importância de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) , conforme especificação abaixo:

ORGÃO	**02.01**	**GABINETE DO PREFEITO**	
Unidade	02.00	Gabinete do Prefeito	
Projeto	**04.122.0006.2.002**	**Manutenção do Gabinete do Prefeito**	
Dotação	3.1.90.13	Obrigações Patronais	10.000,00
Unidade	**04.01**	**SEC.MUNIC. DE AGRICULTURA**	
Atividade	20.606.0048.2.006	Manut Da Sec de Agricultura	
Dotação	3.1.90.13	Obrigações Patrimoniais	10.000,00
Unidade	**06.01**	**SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**	
Atividade	**12.361.0018.2.010**	**Manut. Da Sec. de Educação Cultura, Esporte e Turismo.**	
Dotação	3.1.90.13	Obrigações Patronais	10.000,00
Atividade	**12.361.0018.2.016**	**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
	3.1.90.13	Obrigações Patrimoniais	10.000,00
	07.01	**SEC.MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
Atividade	**26.122.0039.2.020**	**Manut. Da Sec. de Obras e Serviços Públicos**	
Dotação	3.1.90.13	Obrigações Patronais	20.000,00
TOTAL GERAL			**60.000,00**

ART. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 16 de Setembro de 2004.

PEDRO TYSZKA
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada nesta
Secretaria de Administração e Finanças na data supra.
MORGANA D. LESSAK
S. M. Administração e Finanças